PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___, DE __ DE _____ DE 2024.

INSTITUI O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Chupinguaia, a Carreira do Magistério Público, composta dos cargos de professor para a educação básica e de profissional de suporte pedagógico.

Parágrafo único. O Grupo Ocupacional Magistério tem seus cargos compostos e hierarquizados conforme os constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 2º O Plano de que trata esta lei objetiva promover a valorização, o desenvolvimento na carreira e o aperfeiçoamento continuado dos Profissionais da Educação que atuam na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º As unidades escolares são os estabelecimentos em que se desenvolvem atividades ligadas ao Ensino Fundamental, podendo também abrigar aquelas destinadas à Educação Infantil e Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º As Instituições de Educação Infantil compreendem:

I - creches;

II - educação infantil.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 4º Para os efeitos desta Lei complementar entende-se por:

I - carreira - organização em classes de cargos para efeitos de progressão, observados o tempo de serviço, a escolaridade e a qualificação profissional, bem assim a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas, mantendo correlação com as finalidades dos serviços do órgão ou da entidade a que devam atender;

II - nível - é o conjunto de cargos de mesma profissão ou atividade para o exercício da

D: 593368 e CRC: 5BD647A4E

docência ou áreas de suporte pedagógico.

III - classe - a divisão básica da carreira, que agrupa os cargos da mesma complexidade ou denominação, segundo o tempo de serviço, o nível de escolaridade, de atribuições e responsabilidades;

IV - progressão - promoção na carreira do magistério baseada na avaliação do desempenho, na capacitação profissional e no tempo de serviço.

CAPÍTULO III
DO CORPO DOCENTE

Art. 5º O corpo docente da carreira de Magistério de que trata esta lei compreende as classes A, C e D.

§ 1º A classe com referencia I de que trata o caput deste artigo, também inclui profissionais de suporte pedagógico como Orientador Educacional, Supervisor Escolar, Bibliotecário e Gestor Escolar.

§ 2º Comprovada a carência, no município, de profissionais habilitados para ensinar nas séries de 5ª a 8ª do Ensino Fundamental, a critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá eventualmente ser designado para atuarem nas séries supracitadas, professores concursados, mesmo sem a habilitação necessária.

Art. 6º A presente Lei, norteada pelos princípios do dever do Estado para com a Educação Pública, gratuita e de qualidade para todos, tem por finalidades:

I - a valorização dos profissionais do magistério público;

II - o estímulo ao trabalho em sala de aula;

III - a melhoria do padrão de qualidade do ensino público municipal.

Art. 7º A valorização dos profissionais do magistério público será assegurada pela garantia de:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício no magistério público municipal;

V - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, na avaliação do desempenho e no tempo de serviço;

VI - gratificação por titulação na área objeto do cargo do qual é detentor;

VII - período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluídos na carga horária de trabalho;

D: 593368 e CRC: 5BD5A4E

VIII - condições adequadas de trabalho.

Parágrafo único. A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistérios nos termos das normas de cada sistema de ensino.

Art. 8º A melhoria do padrão de qualidade do ensino público municipal será buscada pela garantia de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, bem como pelo estabelecimento da relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária, os demais profissionais da educação e as condições materiais da unidade escolar, segundo parâmetros definidos à vista das condições disponíveis e das peculiaridades do município.

Seção I
Da Composição da Carreira e do Ingresso

Art. 9º Integram o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério os profissionais que exercem atividade de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

§ 1º A experiência docente mínima, pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer funções de suporte pedagógico, será de 3 (três) anos e adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado.

§ 2º O ingresso ao cargo só será permitido mediante concurso, admitido o exercício a título precário apenas quando indispensável para o atendimento à necessidade do serviço.

§ 3º Para os efeitos deste artigo entende-se:

I - função de docência aquela em que o professor, portador de formação de magistério para o correspondente campo de atuação, obtido em curso de nível médio ou superior, em licenciatura plena, desempenhe o exercício concomitante dos seguintes trabalhos na escola:

a) regência de disciplina:

b) área de estudo ou atividade de estudo

c) elaboração de programas e planos de trabalho;

d) controle e avaliação do rendimento escolar;

e) recuperação de alunos com dificuldades de aprendizagem;

f) reuniões;

g) auto-aperfeiçoamento;

h) pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional;

i) participação ativa na vida comunitária;

II - função de suporte pedagógico aquele em que o profissional da educação, portador de formação específica para o correspondente campo de atuação, obtida em curso em nível de graduação em licenciatura plena ou em nível de pós-graduação, desempenhe o exercício dos trabalhos

D: 593368 e CRC: 5BD6A4E

de:

a) administração;

b) supervisão;

c) orientação;

d) inspeção;

e) assessoramento técnico;

f) psicopedagogia;

g) planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades de ensino no âmbito da administração central, regional e escolar.

§ 4º O trabalho do professor tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 10. São considerados campos de atuação dos profissionais de educação:

I - âmbito escolar:

a) educação infantil;

b) ensino fundamental de 1ª a 4ª série ou ciclos equivalentes;

c) ensino fundamental de 5ª a 8ª série ou ciclos equivalentes;

d) educação especial;

e) educação de jovens e adultos;

II - administração da educação no âmbito regional;

III - administração da educação no âmbito central.

Art. 11. O ingresso na carreira de que trata esta Lei far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, sempre na classe inicial do cargo.

Art. 12. O Profissional da Educação nomeado para cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício, fica sujeito ao estágio probatório, por prazo ininterrupto de 3 (três) anos.

§ 1º No período mencionado no "caput" deste artigo as habilidades e a capacidade funcional do Profissional da Educação será objeto de Avaliação de Desempenho, observadas, entre outros os seguintes fatores:

I - idoneidade moral;

II - assiduidade;

III - disciplina;

IV - capacidade e iniciativa;

V - eficiência.

§ 2º Enquanto em estágio probatório o servidor não terá direito a progressão funcional.

Art. 13. Cada nível na carreira docente será composto por 10 (dez) estágios identificados pelos numerais de I a X.

D: 593368 e CRC: 5BD5A4E

Art. 14. O piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal, conforme previsão contida no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, será o contido nas tabelas do Anexo IV.

Parágrafo único. A aplicação do piso salarial atualizado por lei federal não será considerado reajuste salarial, não produzindo efeito sobre as demais faixas de vencimento do Magistério Público Municipal.

Art. 15. A realização do concurso público para preenchimento de cargos no plano de carreira do magistério público municipal cabe à Secretaria Municipal de Administração articulada com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O concurso público de que trata este artigo será realizado de acordo com as normas do edital.

§ 2º A validade do concurso será de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação dos resultados finais, admitida a prorrogação por igual período, através de ato do Executivo Municipal.

Seção II
Da Qualificação Profissional

Art. 16. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente o ensino e a progressão na carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional.

Seção III
Da Jornada de Trabalho

Art. 17. Os docentes ficam sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) ou de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo-as da seguinte forma:

I - a jornada de 20 (vinte) horas semanais de Professor de Nível C e D, em função docente inclui 16 (dezesseis) horas de regência de sala de aula e de 4 (quatro) de outras atividades, das quais o mínimo de 2 (duas) horas será destinado a trabalhos coletivos na unidade escolar;

II - a jornada de 40 (quarenta) horas semanais do professor de Nível C e D, em função docente, inclui 30 (trinta) horas de regência de salas de aula e 10(dez) horas de outras atividades, das quais o mínimo de 4 (quatro) horas será destinado a trabalhos coletivos na unidade escolar;

III - a jornada de 40 (quarenta) horas semanais do professor de Nível A e B, com formação para as primeiras series do ensino fundamental, em função docente em turmas de 1ª a 4ª séries e da educação infantil, inclui 20 (vinte) horas de regência de sala de aula e 20 (vinte) horas de outras atividades, das quais 12 (doze) horas serão destinadas a trabalhos coletivos na unidade escolar.

§ 1º Para efeito deste artigo entende-se por outras atividades a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a gestão escolar, as reuniões pedagógicas, a articulação com

D: 593368 e CRC: 5BD6A4E

a comunidade e o aperfeiçoamento profissional, sempre em consonância com a proposta pedagógica da instituição.

§ 2º É permitido na forma constitucional, ao ocupante do cargo de professor, à acumulação de cargos, assim especificados:

I - de dois cargos de professor;

II - de um cargo de professor com outro de técnico ou científico.

§ 3º Ao ocupante do cargo de professor em regime de 40 (quarenta) horas admitir-se-á:

I - participação em órgãos de deliberação coletiva relacionada à educação;

II - colaboração temporária, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação;

III - participação em comissão julgadora ou verificadora, relacionada com o ensino;

IV - percepção de direitos autorais ou correlatos.

§ 4º Para atender aos interesses e necessidades da administração será admitido ao docente o exercício de hora-aula extra em caráter emergencial e temporário, conforme regulamento próprio expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO, DAS PROGRESSÕES DA CARREIRA E DAS GRATIFICAÇÕES

Seção I
Da Avaliação

Art. 18. A avaliação do desempenho com vistas à progressão funcional dos docentes, será levada a efeito pelo respectivo órgão de lotação no final de cada ano letivo.

Art. 19. A avaliação de que trata o artigo anterior será realizada em dois níveis:

I - primeiro, pelos discentes dos cursos em que o docente desempenha atividades de ensino, em questionário próprio, abrangendo os fatores abaixo relacionados:

a) assiduidade;

b) pontualidade;

c)aAplicabilidade do conteúdo desenvolvido;

d) domínio do conteúdo;

e) comportamento ético;

f) sistema de avaliação utilizado pelo docente;

g) recursos e técnicas pedagógicas;

h) presteza e disponibilidade de atendimento.

II - segundo, pelo Conselho de Professores abrangendo os seguintes fatores:

a) atendimento programado coletivo ou individualizado a discentes;

D: 593368 e CRC: 5BD6A4E

b) atividades de produção intelectual;

c) atividades de pesquisa;

d) atividades de extensão;

e) através do índice de eficiência docente determinado pela avaliação docente.

Parágrafo único. Para efeito de progressão funcional será considerada a média dos três últimos anos consecutivos, dos itens avaliativos especificados no artigo 4º, sendo considerado inapto na avaliação de desempenho o docente que obtiver menos de 1/3 (um terço) do total geral de pontos.

SEÇÃO II
DAS PROGRESSÕES DA CARREIRA

Art. 20. A progressão poderá ocorrer de forma horizontal por:

I - desempenho e capacitação;

II - tempo de serviço.

§ 1º As progressões ocorrerão sempre entre classes consecutivas de um mesmo nível.

§ 2º O interstício para as progressões por desempenho e capacitação será de 3 (três) anos, ocorrerá sempre em junho e obedecerá ao seguinte:

I - para os que estão em estágio probatório, após seu cumprimento, a progressão dar-se-á em junho;

II - para o professor que se afastar de suas funções por motivos de licença sem remuneração, ao retornar, poderá ter sua progressão em junho, após completar o interstício.

§ 3º Os critérios para avaliação do desempenho e capacitação serão fixados por Decreto do Executivo num prazo máximo de 3 (três) meses contados a partir da entrada em vigor da presente Lei.

§ 4º A progressão por tempo de serviço será de 3 (três) anos e ocorrerá sempre que não houver avaliação, ou quando o professor não obtiver êxito na progressão por desempenho e capacitação em duas avaliações consecutivas.

SEÇÃO III
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 21. Além das gratificações e adicionais previstos no Estatuto do Servidor Público do Município de Chupinguaia e outras instituídas por Lei, poderão ser concedidas aos docentes enquanto exercerem suas atividade no ensino, as seguintes gratificações:

I - por ensino especial - gratificação de 5% (cinco por cento);

II - por especialização:

a) gratificação de 10% (dez por cento) pela titulação por cursos de pós-graduação "latu sensu", em área de educação;

D: 593368 e CRC: 5BD647A4E

b) gratificação de 20% (vinte por cento) pela titulação por cursos de pós-graduação "stricto sensu", em área de educação;

III - gratificação para Gestão e Secretaria Escolar;

IV - gratificação por interiorização - 5% (cinco por cento) do vencimento básico do cargo ocupado pelo docente;

V - incentivo ao Magistério;

§ 1º A concessão das gratificações de que trata este artigo dar-se-á por ato do Chefe do Executivo após solicitação da Secretaria Muncipal de Educação e terá validade enquanto o docente permanecer no exercício desta função.

§ 2º Fica vedada a nomeação de ocupante de cargo de professor para a função de secretario escolar.

§ 3º As gratificações do inciso II só poderão ser concedidas após a aprovação em estágio probatório.

CAPÍTULO V
DA CEDÊNCIA

Art. 22. A cedência para outras funções fora do sistema de ensino só será admitida sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação ou para o Município.

CAPÍTULO VI
DAS FÉRIAS

Art. 23. Ficam asseguradas aos docentes com efetivo exercício em sala de aula férias anuais de 45 (quarenta e cinco) dias, devidamente remuneradas, enquanto aos demais profissionais da educação, férias anuais de 30 (trinta) dias.

§ 1º As férias dos docentes só poderão ser concedidas em períodos de recesso escolar.

§ 2º Os profissionais da educação não poderão acumular período de férias.

§ 3º Aos profissionais da educação, contratados após o mês de janeiro, deverão ter as férias proporcionais ao período correspondente.

CAPÍTULO VII
DAS LICENÇAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 24. Conceder-se-á ao docente licença, além das descritas no Estatutos dos Servidores Municipais:

I - licença para qualificação profissional;

II - licença-prêmio por assiduidade.

§ 1º A licença para qualificação profissional, dar-se-á apenas para frequentar cursos

D: 593368 e CRC: 5BD6A4E

de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado e deverá, necessariamente, relacionar-se com as funções inerentes ao cargo de que é detentor o solicitante na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A licença para freqüentar cursos de graduação não poderá exceder ao tempo mínimo para conclusão do curso.

§ 3º A licença para frequentar cursos de pós-graduação não poderá exceder:

I - para cursos de especialização (pós-graduação lato sensu), 1 (um) ano;

II - para cursos de mestrado, 2 (dois) anos;

III - para cursos de doutorado, 4 (quatro) anos.

§ 4º O número de professores afastados para cursos de capacitação não poderá exceder a 5 % (cinco por cento) do efetivo de docentes da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Quando dos afastamentos dar-se-á prioridades:

I - a áreas curriculares carentes de professores;

II - a situação funcional dos professores, priorizando os que tiverem mais tempo de exercício a ser cumprido junto ao sistema municipal de ensino.

§ 6º Os afastamentos só acontecerão para frequência em cursos de instituições credenciadas, segundo legislação nacional.

§ 7º Os licenciados deverão apresentar relatórios de suas atividades, semestralmente, assinados pelo orientador e coordenador do curso.

§ 8º A licença-prêmio seguirá o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 25. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente na Secretaria da Educação.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 26. O regime jurídico dos servidores a que se refere esta Lei o é Estatutário.

Art. 27. Os atuais profissionais do magistério, estáveis, concursados, devidamente habilitados serão inseridos neste plano de cargos, carreiras e vencimentos, mediante aproveitamento, observados os seguintes critérios:

I - os professores nível A e nível D manterão igual denominação e classes atuais;

II - os professores nível A, concursados, que já tenham obtido sua habilitação em nível de licenciatura plena, deverão cumprir após a nova habilitação, um interstício mínimo de 1 (um) ano de efetivo exercício, para que conquiste o direito à promoção ou progressão vertical.

III - os professores nível C que já tenham obtido sua habilitação em nível de licenciatura plena em área específica serão imediatamente aproveitados como professores D,

D: 593368 e CRC: 5BD5A4E

preservando-se as referências;

II - os professores nível C que não atendam aos requisitos do inciso II formarão quadro especial, em extinção, podendo requerer seu aproveitamento a qualquer tempo desde que obtenham a habilitação necessária;

III - os componentes do quadro suplementar serão reaproveitados em funções compatíveis com sua qualificação;

IV - os profissionais de Suporte Pedagógico serão aproveitados mantendo-se a mesma denominação e preservando-se as referências.

Art. 28. Ocorrendo imperiosa necessidade de serviço por concessão de licença prêmio, licença gestante, licença para qualificação profissional ou qualquer outro tipo de afastamento de docentes, poderão ser contratados docentes em caráter temporário, denominados professores substitutos.

§ 1º Os professores de que trata este artigo não poderão ser contratados por período superior a um ano, renovável por igual período e sua admissão se fará mediante processo de seleção simplificada, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os professores substitutos deverão ser habilitados conforme os critérios estabelecidos pela Lei nº 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 29. Lei disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de substituição temporária do professor na função docente, quando excedida a capacidade de atendimento.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

D: 593368 e CRC: 5BD647A4E

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DO NÍVEL MAGISTÉRIO

Grupos ocupacionais	Cargos
Grupo Ocupacional, Magistério MAG – 300	Orientador Educacional Professor A Professor D Supervisor Escolar

D: 593368 e CRC: 5BD6A4E

ANEXO II

LINHAS DE TRANSPOSIÇÕES

Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Superior – ANS 100		
Situação Atual	**Órgão**	**Nova Situação**
Orientador Educacional	SEMED	Orientador Educacional
Professor A	SEMED	Professor A
Professor D	SEMED	Professor D
Supervisor Escolar	SEMED	Supervisor Escolar

D: 593368 e CRC: 5BD6A4E

ANEXO III
HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS

Grupo Ocupacional – MAGISTÉRIO – 300					
Cargo	**Qtd.**	**Cód**	**Classe**	**Ref. Sal Inicial**	**Órgão**
Orientador Educacional	5	301	C	I	SEMED
Professor A	40	302	A	I	SEMED
Professor D	113	303	B	I	SEMED
Supervisor Escolar	5	304	C	I	SEMED
Professor Lingua Portuguesa	01	305	B	I	SEMED
Psicopedagogo	04	306	B	I	SEMED
Educador Social	01	306	B	I	SEMED

ID: 693363 e CRC: 6BD647A4E

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO

Tabela para Professores com Carga Horária de 40h

NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Professor A	3.845,63	3.961,00	4.079,83	4.202,22	4.328,29	4.458,14	4.591,88	4.729,64	4.871,53	5.017,67
Professor B	3.961,00	4.079,83	4.202,22	4.328,29	4.458,14	4.591,88	4.729,64	4.871,53	5.017,68	5.168,21
Professor C	4.079,83	4.202,22	4.328,29	4.458,14	4.591,88	4.729,64	4.871,53	5.017,68	5.168,21	5.323,25
Professor D	4.202,22	4.328,29	4.458,14	4.591,88	4.729,64	4.871,52	5.017,67	5.168,20	5.323,25	5.482,94

Tabela para Professores com Carga Horária de 20h

NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Professor A	1.922,82	1.980,50	2.039,91	2.101,11	2.164,15	2.229,07	2.295,94	2.364,82	2.435,76	2.508,84
Professor B	1.980,50	2.039,92	2.101,11	2.164,15	2.229,07	2.295,94	2.364,82	2.435,77	2.508,84	2.584,10
Professor D	2.101,11	2.164,14	2.229,07	2.295,94	2.364,82	2.435,76	2.508,84	2.584,10	2.661,62	2.741,47

ID: 693363 e CRC: 6BD647A4E

ANEXO V

TIPOLOGIA DAS ESCOLAS E GRATIFICAÇÃO

Especificação	Especificação	Gestor	Vice-Gestor
Tipologia I	Até 200 alunos	R$ 1.000,00	R$ 0,00
Tipologia II	De 201 a 250 alunos	R$ 1.200,00	R$ 800,00
Tipologia III	De 251 a 375 alunos	R$ 1.400,00	R$ 1.000,00
Tipologia IV	De 376 a 500 alunos	R$ 1.600,00	R$ 1.200,00
Tipologia V	de 501 acima	R$ 1.800,00	R$ 1.400,00

D: 593368 e CRC: 5BD6A4E

ANEXO VI

CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO

Disciplina: _____

Docente: _____

Cada pergunta possui uma escala de 9 pontos para cada item classificatório.

QUESTIONÁRIO

1) Com relação ao conteúdo da referida disciplina e sua aplicabilidade profissional, como você na qualidade de aluno analisa as informações repassadas pelo docente?

a) fraco ( )	b) razoável ( )	c) bom ( )	d) Muito bom ( )	e) Excelente ( )
60	70	80	90	100

Comentário(opcional)

_____

2) Com relação ao conhecimento, vivência e domínio do conteúdo da referida disciplina como você na qualidade de aluno analisa o docente?

a) fraco ( )	b) razoável ( )	c) bom ( )	d) Muito bom ( )	e) Excelente ( )
60	70	80	90	100

Comentário (opcional)

_____

3) Com relação ao comportamento ético e nível profissional como você na qualidade de aluno analisa o docente?

a) fraco ( )	b) razoável ( )	c) bom ( )	d) Muito bom ( )	e) Excelente ( )
60	70	80	90	100

D: 593368 e CRC: 5BD6A4E

Comentário (opcional):

_____

4) Com relação ao sistema de avaliação utilizado (laboratórios, seminários, etc...) como você na qualidade de aluno analisa o docente?

a) fraco ( )	b) razoável ( )	c) bom ( )	d) Muito bom ( )	e) Excelente ( )
60	70	80	90	100

Comentário (opcional):

_____

5) Com relação à pontualidade e assiduidade, como você na qualidade de aluno analisa o docente?

a) fraco ( )	b) razoável ( )	c) bom ( )	d) Muito bom ( )	e) Excelente ( )
60	70	80	90	100

Comentário (opcional):

_____

6) Com relação aos recursos técnicos e pedagógicos utilizados, como você na qualidade de aluno analisa o docente?

a) fraco ( )	b) razoável ( )	c) bom ( )	d) Muito bom ( )	e) Excelente ( )
60	70	80	90	100

Comentário (opcional):

_____

7) Com relação à presteza e disponibilidade, como você na qualidade de aluno analisa o docente?

a) fraco ( )	b) razoável ( )	c) bom ( )	d) Muito bom ( )	e) Excelente ( )
60	70	80	90	100

Comentário (opcional):

_____

D: 593368 e CRC: 5BD6A4E

8) Com relação ao relacionamento do docente com o corpo discente, como você analisa o docente?

a) fraco ( )	b) razoável ( )	c) bom ( )	d) Muito bom ( )	e) Excelente ( )
60	70	80	90	100

Comentário (opcional):

_____

D: 593368 e CRC: 5BD6A4E

ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nome do Servidor: _____

Categoria Funcional: _____-_____

Classe: _____ Nível: _____ Matrícula: _____

Lotação: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO	Valor dos Pontos	Pontos Obtidos
1 – ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE (15 pontos)		
1.1 – Assiduidade	0 a 5	
1.2 – Pontualidade	0 a 5	
1.3 – Cumprimento dos horários em sala de aula	0 a 5	
2- INICIATIVA E COOPERAÇÃO (15 pontos)		
2.1 – Criação de mecanismos para melhoria do Processo Ensino-Aprendizagem.	0 a 5	
2.2 – Participação em grupos de trabalho de apoio à administração escolar.	0 a 5	
2.3 – Organização de eventos de interesse da disciplina.	0 a 5	
3 – QUALIDADE DO TRABALHO DOCENTE (20 pontos).		
3.1 – Domínio do conteúdo e da classe.	0 a 5	
3.2 – Utilização e domínio de tecnologias educacionais.	0 a 5	
3.3 – Emprego de técnicas de ensino compatíveis com a classe.	0 a 5	
3.4 – Atendimento programado, coletivo ou individualizado, a discente.	0 a 5	
4- PRODUÇÃO INTELECTUAL (15 pontos)		

4.1 – Publicação de trabalhos de acordo com a área de formação docente	0 a 5	
4.2 – Atividades de pesquisa	0 a 5	
4.3 – Atividades de Extensão	0 a 5	
5- APERFEIÇOAMENTO (15 pontos)		
5.1 – Participação em cursos, treinamentos, congressos, seminários, comissões, bancas examinadoras, etc.	0 a 5	
5.2 – Matriculado em curso de pós-graduação	0 a 5	
5.3 – Conclusão de curso de pós-graduação	0 a 5	
Total de Pontos Obtidos		

ÍNDICE DE EFICIÊNCIA

ITEM	VALOR OBTIDO
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
MÉDIA	

Local e data: _____

Nome do avaliador (opcional): _____

Nome do Avaliador: _____

Cargo/Função: _____

D: 593368 e CRC: 5BD6A4E

Local e data: _____

Assinatura do Avaliador: _____

Assinatura do Servidor: _____

Parecer da Comissão

A Comissão de Avaliação e Desempenho das Atividades Docentes, usando das atribuições conferidas através da Portaria nº._____/_____ e tendo em vista os resultados alcançados pelo servidor, considerou o Docente acima avaliado, _____ para a progressão funcional ( ) horizontal, para o nível _____ da classe _____.

Local e data: _____

Presidente: _____

1º Membro: _____

2º Membro: _____

Será considerado inapto na avaliação de desempenho, o docente que obtiver o total de pontos inferior a 1/3 (um terço) do total geral dos pontos.

Escala de Pontuação

5 – Excelente 4 - Muito Bom 3 - Bom 2 - Regular 1 - Fraco 0 – Ruim

D: 593368 e CRC: 5BD5A4E

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
ORIENTADOR EDUCACIONAL			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Magistério – MAG – 300.			
CÓDIGO	MAG – 301	**CLASSE**	C
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Elaborar, acompanhar, atualizar e avaliar os planos e ações educativas, propondo diretrizes, implantando a Orientação Educacional nas Unidades Escolares, estabelecendo uma ação integrada entre Escola e Secretaria de Educação, visando uma atuação junto ao educando e o desenvolvimento do processo educativo.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Nível Superior Completo - Registro Profissional; - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Elaborar, orientar e acompanhar o planejamento das ações técnico-pedagógicas e administrativas, juntamente com os técnicos e especialistas da área; - Participar, a nível de sistema, da elaboração e implementação dos planos, programas e projetos relacionados com o processo ensino-aprendizagem e de interesse da comunidade escolar; - Acompanhar a implantação e implementação da Orientação Educacional, no âmbito dos três níveis e graus de ensino; - Formular diretrizes pertinentes à atuação da Orientação Educacional, baseando-se na realidade sócio-político-econômica e educacional do País e do ensino; - Articular-se com a Faculdade de Educação, objetivando subsidiar a reformulação dos cursos e trocar experiências educacionais;			

D: 593368 e CRC: 5BD5A4E

- Propor ao órgão competente a realização de cursos de capacitação para o pessoal técnico e administrativo;

- Fornecer orientação técnico-pedagógica aos técnicos da área que desempenham suas funções nos diversos setores ligados à área de Educação;

- Planejar, desenvolver, coordenar e acompanhar processo de identificação das características básicas da comunidade e clientela escolar, incrementando uma ação participativa;

- Manter contato com entidades externas ao sistema, promovendo a troca de experiências necessárias ao aprimoramento do trabalho educativo;

- Planejar, coordenar e elaborar diretrizes, juntamente com as Delegacias de Educação e Escolas, que possibilitem a discussão sobre as funções do trabalho na sociedade, incorporando a orientação para o trabalho ao processo educativo global;

- Propor medidas que assegurem uma efetiva ação educativa, participando do desenvolvimento do currículo da escola, possibilitando a integração vertical e horizontal;

- Analisar relatórios e informações apresentadas pelas equipes intermediárias, objetivando a reformulação e atualização das ações pedagógicas nos diversos níveis, como também assegurar o atingimento dos objetivos e metas propostos pelo sistema Educacional;

- Estabelecer linha de comunicação com os técnicos das Unidades Escolares, para implantação das diretrizes e obtenção de informações sobre a realidade educacional do Município;

- Estabelecer um plano de informações entre a Secretaria de Educação e as Unidades Educativas, possibilitando a realimentação do sistema, bem como a correção das distorções existentes, para a melhoria da qualidade do ensino;

- Dinamizar os planos, programas e ações desenvolvidos na Unidade Escolar, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino;

- Sistematizar o trabalho de acompanhamento dos estagiários, envolvendo-os no contexto escolar, facilitando a sua prática e a possibilidade de colaboração na melhoria do trabalho educativo;

- Transmitir à comunidade escolar as propostas e assuntos discutidos em cursos e seminários, contribuindo para o crescimento qualitativo da escola;

- Orientar servidores da classe inferior sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;

- Executar outras tarefas correlatas.

D: 593368 e CRC: 5BD5A4E

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
PROFESSOR "A"			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Magistério – MAG – 300			
CÓDIGO	MAG – 302	**CLASSE**	A
ESCOLARIDADE			
- 2º Grau completo – Magistério			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Planejar e ministrar aulas em cursos regulares de pré-escolar de 1º a 4ª série, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.			
ESPECIFICAÇÕES			
- 2º Grau completo – Magistério - Ser aprovado em concurso público			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- 2º Grau completo – Magistério			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 Horas semanais			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
NA ÁREA DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas individuais e coletivas, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa; - Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando fastos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de idéias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem; - Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem; - Desenvolver nas crianças hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos áudios-visuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização; - Participar do planejamento global da Secretaria, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino pré-escolar;			

D: 593368 e CRC: 5BD5A4E

- Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz;

- Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem;

- Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança, favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem;

- Desenvolver a faculdade criativa da criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente;

- Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades;

- Executar outras tarefas correlatas.

NA ÁREA DO ENSINO DO 1° GRAU – 1ª A 4ª SÉRIES:

- Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências nas quatro primeiras séries do 1° grau, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta científico-social.

- Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;

- Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões ou consultando o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino-aprendizagem;

- Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vi vendadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas pontencialidades;

- Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados;

- Organizar solenidades comunicativas de fatos marcantes da vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos histórico-sociais da pátria;

- Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas de classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões apresentando soluções adequadas a cada caso;

- Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes ;

- Executar outras tarefas correlatas.

ID: 693368 e CRC: 6BD[illegible]

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
PROFESSOR "D"			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Magistério – MAG – 300			
CÓDIGO	MAG – 303	**CLASSE**	B
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Planejar e ministrar aulas em Cursos Regulares de 1° e 2° Graus, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacitação de análise e crítica, as suas aptidões, motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Nível Superior Completo - Ser aprovado em concurso público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Nível Superior Completo - Licenciatura Plena			
JORNADA DE TRABALHO			
- 20 ou 40 Horas semanais			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
NA ÁREA DO ENSINO DE 1° E 2° GRAUS: - Ministrar aulas de disciplinas competentes do currículo do ensino de 1° e 2° Graus, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; - Estudar o programa a ser desenvolvido, analisando-o detalhadamente para inteirar-se do conteúdo e fazer o planejamento do curso; - Preparar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados, para obter o roteiro que facilite a dinâmica do curso; - Selecionar e preparar o material didático, valendo-se dos próprios conhecimentos ou examinando obras publicadas, para alcançar o melhor rendimento do ensino;			

D: 593368 e CRC: 5BD6A4E

- Orientar a classe na realização de trabalhos de pesquisas nas mais diversas áreas do conhecimento, determinando a metodologia a ser adotada, para desenvolver nos alunos a compreensão e favorecer a sua auto- realização.

- Aplicar exercícios práticos complementares, incentivando a classe, a comunicação oral, escrita ou através de discussões organizadas possibilitando aos alunos a fixação dos conhecimentos transmitidos, para formar um clima propício à criatividade;

- Elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de verificação, revendo o conteúdo da matéria já aplicada e considerando as possibilidades da classe, para testar a validade dos métodos de ensino utilizados e formar um conceito de cada aluno;

- Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, vocacional ou recreativo, facilitando a organização de clubes de classes, para incentivar o espírito de liderança dos alunos e concorrer para a socialização e formação integral dos mesmos;

- Registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetuados fazendo anotações no diário de classe, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;

- Executar outras tarefas correlatas.

NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

- Ensinar técnicas de leitura e escrita, matemática e outras matérias do Ensino de 1° e 2° Graus e portadores de necessidades educativas especiais, desenvolvendo-lhes a capacidade física, intelectual, moral e profissional, com vistas à sua realização pessoal e integração na sociedade;

- Ministrar as aulas, transmitindo, através da adaptação dos métodos regulares de ensino, conhecimento sistematizados de comunicação escrita e oral, do meio geográfico-social, de hábitos de higiene e vida sadia, para proporcionar aos alunos o domínio das habilidades fundamentais ao seu ajustamento social;

- Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada tele-aluno, apontando falhas na assimilação dos conteúdos e propondo a sua correção, para facilitar o processo ensino-aprendizagem;

- Proceder o registro dos trabalhos efetuados, fazendo as anotações no diário respectivo, para possibilitar a avaliação do tele-curso;

- Participar de reuniões para discussão de problemas afetos ao tele-curso, propondo correções e/ou modificações que se fizerem necessárias para assegurar a continuidade e eficiência do tele-curso;

- Executar outras tarefas correlatas.

NA ÁREA DO ENSINO SUPLETIVO:

- Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas correspondentes a cada disciplina do Quadro Curricular do Ensino Supletivo;

- Fornecer informações aos alunos sobre a metodologia e técnicas utilizadas no processo ensino-aprendizagem;

- Prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desempenho;

- Elaborar e aplicar o material didático e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, orientando o aluno sobre a utilização do material adequado, para assegurar a sua aprendizagem;

- Aplicar exercícios práticos, complementares e/ou suplementares, induzindo o aluno à realização de trabalhos de pesquisas, de criatividade e de enriquecimento do raciocínio;

- Incentivar a organização de grupos de estudo numa linha de reflexão crítica e participativa;

D: 593368 e CRC: 5BD6A4E

- Participar de treinamento, reuniões, seminários e de outros eventos de interesse da comunidade escolar;

- Cumprir e fazer cumprir diretrizes e metas estabelecidas pelo Sistema de Educação;

- Elaborar relatórios, quadros discriminativos e fichas contendo informações necessárias à continuidade e eficiência do processo ensino-formação necessárias à continuidade e eficiência do processo ensino-aprendizagem;

- Executar outras tarefas correlatas.

D: 593368 e CRC: 5BD6A4E

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
SUPERVISOR ESCOLAR			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Magistério – MAG – 300			
CÓDIGO	MAG – 304	**CLASSE**	C
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Planejar, supervisionar e avaliar o processo ensino-aprendizagem traçando metas, propondo normas, orientando e inspecionando o seu cumprimento, criando ou modificando processos educativos, em articulação com os demais componentes do sistema educacional, visando impulsionar a educação integral dos alunos.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional - Ser aprovado em Concurso Público			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 Horas semanais			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Desenvolver pesquisas de campo, promovendo, consultas e debates de sentido sócio-econômico-educativo, para cientificar-se dos recursos, problemas e necessidades da área educacional sob sua responsabilidade; - Elaborar planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento; - Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar-lhes a criatividade, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento; - Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes, para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo; - Avaliar o processo ensino-aprendizagem, examinando relatórios ou participando de consultas de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados;			

D: 593368 e CRC: 5BD6A4E

- Definir o fluxo permanente de informações entre os sistemas educacionais, tabulando dados acerca dos resultados obtidos, visando o desenvolvimento das ações técnico-pedagógicas;

- Realizar contatos com entidades externas do sistema, através de visitas, reuniões e outras formas, objetivando aperfeiçoar o programa educacional;

- Orientar estudos para definição dos motivos de evasão e repetência, através do levantamento de dados provenientes de áreas educacionais, reavaliando metas e propostas de ação, para ministrar as causas;

- Estimular, registrar, analisar e divulgar as experiências educacionais vivenciadas nas escolas, através dos meios disponíveis, para propiciar o seu conhecimento pela sociedade;

- Manter atualizado os arquivos e fichários sobre a legislação de ensino, temas educacionais e dados funcionários dos técnicos da área e escolas.

- Executar outras tarefas correlatas.

D: 593363 e CRC: 5BD6A4E

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA			
GRUPO OCUPACIONAL			
- MAGISTÉRIO – MAG – 300			
CÓDIGO	305	**CLASSE**	B
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Elaborar, acompanhar, atualizar e avaliar os plans e aço~es eduicativas, propondo diretrizes, implantando a Orientação Educacional nas Unidades Escolares, estabelecendo uma ação integrada entre Escolas e Secretaria de Educação, visando uma atuação junto ao educando e o desenvolvimneto do processo educativo.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro do Profissional; - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Magistério: Licenciatura Plena Língua Portuguesa			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; - Elaborar textos organizados em diferentes gêneros, em especial os necessários à sua formação e exercício profissional (artigos expositivos; artigos de opinião; artigos de divulgação científica; relatórios analítico-reflexivos de trabalho; relatos de prática educativa; projetos de investigação didática; entre outros), sabendo adequá-los aos parâmetros da situação enunciativa (para quem escreverá, de que lugar social, com qual finalidade, em que lugar/esfera circulará, em qual portador e veículo será tornado público, em qual gênero se organizará); - Planejar textos organizados em diferentes gêneros, considerando os parâmetros da situação comunicativa e selecionando os recursos linguísticos adequados a estes parâmetros; - Textualizar os conteúdos semânticos levantados no planejamento, de modo a garantir ao texto coesão e coerência; - Revisar textos, buscando a obtenção da coesão e coerência dos mesmos e sua adequação aos parâmetros da situação de comunicação; - Ler e compreender textos organizados em diferentes gêneros, em especial aqueles relevantes para a sua formação e atuação profissional (artigos expositivos; artigos de opinião; artigos de			

D: 593368 e CRC: 5BD5A4E

divulgação científica; relatórios analítico-reflexivos de trabalho; relatos de prática educativa; projetos de investigação didática; verbetes de dicionário e de enciclopédia; artigos enciclopédicos, textos literários em geral, entre outros), recuperando-lhes o contexto de produção como condição para uma maior aproximação dos sentidos pretendidos pelo autor;

- Realizar antecipações, inferências locais e gerais, verificando sua pertinência;

- Articular trechos dos textos que lê – inclusive recursos não verbais, localizando, reduzindo, construindo e generalizando informações;

- Reconhecer valores éticos, morais, estéticos veiculados nos textos, posicionando-se diante dos mesmos;

- Identificar relações de intertextualidade e interdiscursividade entre o texto que lê e outros textos;

- Reconhecer nos textos o valor semântico e os efeitos provocados por recursos linguísticos utilizados neles;

- Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional;

- Reconhecer a importância de acompanhar a circulação de textos em diferentes portadores para a ampliação, aprofundamento e revisão de seus conhecimentos profissionais, bem como para manter-se atualizado em relação às questões sociais;

- Reconhecer a legitimidade de determinados meios e recursos de divulgação de informação;

- Utilizar critérios para validar a pertinência e veracidade das informações obtidas, posicionando-se criticamente diante das mesmas;

- Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente;

- Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais;

- Reconhecer a linguagem verbal como forma de ação interindividual, orientada por finalidades específicas, que se realiza nas práticas sociais existentes nos diferentes grupos de uma sociedade, nos distintos momentos de sua história;

-Compreender que toda manifestação verbal é orientada por um conjunto de características definidoras do contexto no qual foi produzida, o qual determinou as escolhas – conscientes ou não - realizadas pelo enunciador: lugar social do enunciador, finalidade do discurso, interlocutor ao qual se destina, esfera na qual o discurso circulará, portador e veículo no qual será tornado público, gênero no qual será organizado;

- Compreender que a linguagem verbal se realiza por meio de textos os quais se organizam, inevitavelmente em um gênero;

- Reconhecer a escrita como sistema gráfico de representação da linguagem – e não código de transcrição da fala -, cujo processo de aprendizado não é perceptual, mas cognitivo, pressupondo um caminho progressivo de elaboração de idéias tanto sobre o que representa, quanto sobre de que maneira representa o que representa;

- Compreender o processo de alfabetização como discursivo e parte de um processo mais amplo, que é o Letramento;

- Executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo.

D: 593368 e CRC: 5BD647A4E

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
PSICOPEDAGOGO			
GRUPO OCUPACIONAL			
– MAGISTÉRIO - MAG – 300			
CÓDIGO	306	**CLASSE**	B
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Elaborar, acompanhar, atualizar e avaliar os plans e aço~es eduicativas, propondo diretrizes, implantando a Orientação Educacional nas Unidades Escolares, estabelecendo uma ação integrada entre Escolas e Secretaria de Educação, visando uma atuação junto ao educando e o desenvolvimneto do processo educativo.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro do Profissional; - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Licenciatura Plena em Psicopedagogia			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
a) – NA INSTITUIÇÃO ESCOLAR: - Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; - Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervirnos processos do ensinar e aprender; - Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; - Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; - Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; - Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados;			

D: 593368 e CRC: 5BD5A4E

- Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos;

- Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição;

- Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos;

B) - Em Centros Públicos Multiprofissionais

- Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados;

- Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos;

- Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente;

- Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários;

- Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida;

- Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais;

- Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores que atuam nos centros;

- Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade;

- Detectar dificuldades de aprendizagem em adultos que procuram os Centros;

- Realizar intervenção com as dificuldades de aprendizagem dos adultos nesses Centros;

- Planejar junto à equipe, ações para a integração e desenvolvimento do adulto em seu ambiente de trabalho e de estudo, quando for o caso;

- Realizar trabalho psicopedagógico com idosos, preparando-os para as novas e necessárias aprendizagens nessa faixa etária.

- Em Equipes Gestoras dos Órgãos Públicos nos Níveis Municipal, Estadual e Federal;

- Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição;

- Avaliar a dinâmica das instituições quanto ao seu funcionamento e organização, verificando se os seus planos de ação atendem às suas necessidades e se estão em articulação com o projeto político – educacional do sistema de ensino do qual faz parte;

- Considerar as características das regiões ou instituições quanto ao seu contexto sócio-econômico-cultural, ao desenvolver o planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade nos processos do ensinar e do aprender;

- Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacional dos seus membros;

D: 593368 e CRC: 5BD647A4E

- Interpretar as leis que regem a relação ensino-aprendizagem, entendendo que a escola promove a inserção do sujeito no mundo do conhecimento, podendo ampliar sua atuação através de projetos sociais;

- Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros;

- Instrumentalizar as equipes gestoras dos diferentes níveis administrativos com métodos e estratégias de atuação, considerando a importância do suporte técnico e afetivo contínuo;

- Criar ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina;

- Executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo.

D: 593368 e CRC: 5BD5A4E

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
EDUCADOR SOCIAL			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Magistério – MAG - 300			
CÓDIGO	306	**CLASSE**	B
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Realizar sob a orientação do técnico de referencia do CREAS, abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violações de direitos, com atribuição de realizar o mapeamento das situações de exploração sexual comercial e outras caracterizadas como situações de risco de crianças e adolescentes (situação de rua, trabalho infantil, etc), realizando ações educativas, orientações e outros procedimentos que se julguem necessários, além de encaminhamentos para o Conselho Tutelar, a rede de serviços socioassistenciais e outros serviços prestados no âmbito do município. - Esses profissionais desempenharão, prioritariamente, ações de busca ativa para abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violação de direitos da criança e adolescente.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional; - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Licenciatura Plena em Pedagogia.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Realizar sob orientação do técnico de referência do CRAS ou técnico da entidade prestadora do Serviço Socio educativo,e com a participação dos jovens, o planejamento das atividades do Pro Jovem Adolescente; - Facilitar o processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade; - Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço Socioeducativo de convívio; - Desenvolver, diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico do ProJovem Adolescente; - Registrar a frequência diária dos jovens ao Serviço Socioeducativo e encaminhar os dados para o gestor municipal ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados;			

D: 593368 e CRC: 5BD6A4E

- Avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual e familiar;

- Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe do ProJovem Adolescente;

- Atuar como interlocutor do Serviço Sócio educativo junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do Coordenador do CRAS, encarregado da articulação interinstitucional do ProJovem Adolescente, no território;

- Participar, juntamente com o técnico de referências do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens, para as quais for convidado;

- Executar programas, projetos e serviços das políticas públicas desenvolvidas pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social - PNAS e Sistema Único de Assistência Social - SUAS, SUS, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Diretrizes e Bases da Educação, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população;

- Propiciar a integração e reintegração dos usuários e suas famílias, colaborando na solução de seus problemas, utilizando, sob supervisão, os métodos e processos básicos de educação alimentar, higiene, relacionamento social, laborterapia, educação e/ou formação para o trabalho, qualificação profissional, entre outros;

- Monitorar e acompanhar atividades de recreação, refeições, repousos, limpeza e conservação do ambiente. - Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos usuários e suas famílias;

- Assistir aos usuários das políticas sociais de proteção básica e especial, programando e desenvolvendo atividades de caráter profissional, educativo e recreativo, atendendo às suas necessidades básicas, a fim de permitir sua emancipação e integração na sociedade;

- Encaminhar e/ou acompanhar os usuários nas consultas e/ou atendimentos de saúde, educação, assistência social, jurídico e outros, quando necessário;

- Acolher usuários, bem como seus familiares, verificando a documentação existente;

- Zelar pela integridade física e moral dos usuários, acionando órgãos e entidades necessários para garantir a segurança e proteção dos mesmos;

- Propiciar aos usuários, um ambiente limpo, seguro e organizado, recebendo-os quando em seu acolhimento, auxiliando-os quanto ao funcionamento, horário, contribuindo com a realização das tarefas rotineiras, alimentação, entre outros;

- Verificar, no ato do acolhimento dos usuários, a existência de hematomas, escoriações, bem como a sua integridade física, sempre comunicando à coordenação, caso haja a existência dos mesmos;

- Orientar o usuário quanto à administração de medicamentos, conforme receita médica. - Atuar, principalmente nos abrigos municipais, atendendo o público, seja ele criança, adolescente, pessoas em situação de rua, mulher vítima de violência entre outros;

- Manter o registro dos usuários atendidos, atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar entendimento do histórico do cotidiano, bem como do desenvolvimento biopsicossocial dos mesmos;

- Acompanhar e monitorar os horários, bem como a programação exibida em TV, rádio, DVD, entre outros. - Registrar as atividades realizadas, quando necessário;

- Executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo.

D: 593368 e CRC: 5BD5A4E

Municipío de Chupinguaia
01.587.887/0001-29
Avenida Valter Luiz Filus
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2024021401**	**14/02/2024**

ID: **493168**
CRC: **4B064A40**
Processo: **1-2033/2023**
Usuário: **ROBERTO ANGELO GONCALVES**
Criação: **14/02/2024 10:41:57** Finalização: **14/02/2024 10:42:17**

Processo Documento

MD5: **F3642549A0B8937556BEFFA3453317F2**
SHA256: **E170A2E1114672D09544B07A7548A7656D9A40A755ECB4F87D498AB7D6B2A0DE**

Súmula/Objeto:
INSTITUI O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CHUPINGUAIA	RO	14/02/2024 10:37:59

ASSUNTOS

REGULAMENTAÇÃO DE LEI	14/02/2024 10:37:59

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ROBERTO ANGELO GONCALVES	PROCURADOR MUNICIPAL	14/02/2024 10:42:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 493168 e o CRC 4B064A40.

Municipío de Chupinguaia
01.587.887/0001-29
Avenida Valter Luiz Filus
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**01**	**28/05/2024**

ID: **533371**
CRC: **5BDD7A4E**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**
Criação: **28/05/2024 09:10:26** Finalização: **28/05/2024 09:12:26**

Processo | Documento

MD5: **24F7E228E28FC7BE1CD184F8E0447EA9**
SHA256: **DF190355904F16193611B98D9191D8B26F5D21275A98A0C563DB842BCC734DDF**

Súmula/Objeto:
INSTITUI O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CHUPINGUAIA	RO	28/05/2024 09:11:49

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	28/05/2024 09:12:17

ANEXOS

Cotação 13	13/01/2020	500
CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO ELETRÔNICO 2033	29/05/2024	533843

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	PREFEITO(A) MUNICIPAL	28/05/2024 11:38:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.

EDERSON LUIS FASSICOLO	Presidente da Câmara	29/05/2024 10:49:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 533371 e o CRC 5BDD7A4E.